



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP

Departamento de Assistência Social

## 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "AVAPED".**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, prefeito municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro, representado por seu diretor em substituição **Breno Fabre de Luca**, brasileiro, portador do RG nº 46.527.777-9 SSP/SP e CPF nº 399.854.838-63, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Associação de Valorização e Promoção das Pessoas com Deficiência "AVAPED"**, CNPJ nº 04.942.217/0001-71, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Júlio de Freitas nº 520, Vila Conceição, neste ato representado pela **Sra. Elisângela Aparecida Guedes**, brasileira, portadora do RG nº 40.357.784-6 e CPF nº 323.564.148-35 doravante denominado Proponente, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 4193/2020 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 001/2020**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reativar as ações do Plano de Trabalho aprovado na formalização do Termo de Colaboração Nº. 001/2020 – 1º TA, **Serviço Complementar à Tipificação Nacional da Assistência Social Caracterizado no Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência e suas famílias, nos parâmetros da resolução CNAS nº 27/2011 que especifica as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social**, com a finalidade de retomar as ações do serviço com a diminuição das restrições relacionadas à pandemia da COVID-19 para o funcionamento da instituição, conforme Decreto Municipal Nº 7.061, de 18 de março de 2022, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

- 2.1. Fica desativado o Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais firmado pelo 3º Termo de Apostilamento em 23 de setembro de 2021.
- 2.2. Fica reativado o Plano de Trabalho aprovado na formalização do 1º Termo Aditivo ao TC 001/2020 vigente a partir de 28/07/2021.
- 2.3. Faz parte deste Termo de Apostilamento o Comunicado SRTS Nº. 07/2022 e sua retificação por meio do Comunicado SRTS Nº. 09/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1. Permanecem inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2020 não modificados por este instrumento.
- 3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 30 de março de 2022

**Breno Fabre de Luca**  
Diretor em Substituição do Departamento  
de Assistência Social

**Elisângela Aparecida Guedes**  
Presidente da Associação de  
Valorização e Promoção das Pessoas  
com Deficiência "AVAPED"

**Cindy Laure Galizoni Elidio**  
Gestora da Parceria



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SETOR DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR**



\*\*\*

São João da Boa Vista, 29 de março de 2022

**COMUNICADO SRTS Nº 07/2022**

**DE:** Setor de Controle e Repasse do Terceiro Setor/DAS

**PARA:** Serviços de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (**APAE, APPD**) e Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência e suas Famílias (**AVAPED**).

**ASSUNTO:** Desativação do Plano de Contingência e Retomada do Plano de Trabalho Vigente e uso de máscaras.

Vimos através deste, comunicar às OSC's parceiras citadas acima, que a partir de 01/04/2022 será desativado O PLANO DE CONTINGÊNCIA com as AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, e será RETOMADA A UTILIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VIGENTE.

Informamos ainda, conforme orientação do Comitê de Crise do Departamento de Assistência Social, constante em ata de reunião realizada em 28/03/2022, que o uso de máscaras em tais OSC's fica a critério da instituição, em consonância com o Decreto Municipal Nº 7.061 de 18 de março de 2022:

*Art. 1º Fica revogada a obrigação do uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes, públicos e privados, abertos ou fechados, no Município de São João da Boa Vista, com exceção de: a) locais destinados à prestação de serviços de saúde; b) meios de transporte coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.*

Ressaltasse-se que ficam mantidos os protocolos de higiene e limpeza adotados em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cindy Laure Galizoni Elidio  
Chefe do Setor de Repasses ao Terceiro Setor

\*\*\*

**SUMÁRIO**

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DECRETO</b> .....	<b>1</b>

**SECRETARIA**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7.061, DE 18 DE MARÇO DE 2.022**

"Revoga a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Município de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a obrigação do uso de máscaras de proteção facial, em todos os ambientes, públicos e privados, abertos ou fechados, no Município de São João da Boa Vista, com exceção de:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.430, 08 de maio de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SETOR DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR**



São João da Boa Vista, 30 de março de 2022

**COMUNICADO SRTS Nº 09/2022**

**DE: Setor de Repasses ao Terceiro Setor/DAS**

**PARA:** Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 06 a 15 anos e suas Famílias (AEHA, CAACCH, Lar do Pequeno Vicente, Lar Santo Antônio);

Serviços de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (APAE, APPD); e

Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência e suas Famílias (AVAPED).

**ASSUNTO:** Retificação dos COMUNICADOS SRTS Nº 04/2022 e Nº 07/2022

Vimos através deste, comunicar às OSC's citadas acima que receberam os comunicados mencionados que onde está escrito "Plano de Contingência", trata-se do "Plano de Retomada às Atividades Presenciais", justifica-se a retificação pelo fato do Plano de Contingência ter sido desativado no momento da ativação do Plano de Retomada às Atividades Presenciais.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cindy Laure Galizoni Elidio  
Chefe do Setor de Repasses ao Terceiro Setor

\*\*\*